

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2023 AVISO DE DISPENSA Nº 001/2023

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra impresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo "menor preço global", para selecionar proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para elaboração dos quesitos para auxilio técnico em demandas judiciais e atualização dos projetos Estruturais, Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico e de bombeiros para a retomada da obra de reforma e ampliação da Sede do CRO-PE, conforme autorização do Superintendente do CRO-PE, Dr. IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, constante no oficio nº. 02405/2023, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Para realização deste processo fica definido pela Comissão Permanente de Licitação, as seguintes condições:

DISPENSA EXCLUSIVAMENTE DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/11/2023 até as 7:59h do dia 17/11/2023;

ANALISE DAS PROPOSTAS: às 7:59 h do dia 17/10/2023;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8 horas do dia 17/11/2023;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC - www.bnc.org.br

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração dos quesitos para auxilio técnico em demandas judiciais e atualização dos projetos Estruturais, Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico e de bombeiros para a retomada da obra de reforma e ampliação da Sede do CRO-PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. E será exclusiva para ME, EPP E MEI.



- 3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3 Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, salvo em recuperação judicial e concordata, tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração federal.
- 3.4. A empresa deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Arts. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.7.A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.8 Não poderão participar desta dispensa os interessados:

- 3.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- 3.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:



- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 3.8.4.2 Aplica-se o disposto na alínea "b" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.8.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8.6 Sociedades cooperativas.,

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 No horário e da data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àquele fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
 - 7.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);



- 7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3.2 O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.5 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.6 Habilitação jurídica:

- 7.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 7.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 7.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.6.8 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Concordata, desde que com plano de recuperação judicial homologado.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CIM), relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no aviso de dispensa, o participante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 8.1. A proposta final do fornecedor declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do agente público no sistema eletrônico e deverá:
 - 8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.
 - 8.1.2 apresentar de formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este aviso de dispensa
 - 8.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 8.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Dispensa, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.,
- 8.6. A proposta deverá obedecer aos termos desta dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.
- 8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O fornecedor vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa
 - 9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico,



para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 9.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 9.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 9.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 9.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no aviso de dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7. Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta dispensa sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 13.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- 13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 14.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 14.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 14.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 14.4.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.5. As providências dos subitens 14.4.1 e 14.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 14.8 No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9 As normas disciplinadoras da presente dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.14 O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. ANEXOS DA DISPENSA

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referencia
- b) Anexo II Modelo de Proposta
- c) Anexo VI Minuta do contrato
- d) Anexo VII Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2023

Recife-PE, 10 de novembro de 2023.

THULIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA

Pregoeiro do CRO/PE





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2023 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia para retomada da obra de reforma e ampliação da sede do CRO/PE.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDA	CNPJ: 11.735.263/0001-65				
Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE					11.733.203/0001-03
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE.					
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	Telefone: (81)3194-4901 E.A: FED		E.A: FEDERAL

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para elaboração dos quesitos para auxilio técnico em demandas judiciais e atualização dos projetos Estruturais, Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico e de bombeiros para a retomada da obra de reforma e ampliação da Sede do CRO-PE.

4. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de retomada da obra da sede deste regional, e levando em consideração o laudo situacional, evidenciou-se a necessidade de atualização dos projetos Estruturais, Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico e de bombeiros, como base para o termo de referência e licitação de retomada da obra de reforma da sede deste regional.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais dos Projetos

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 5.1.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 5.1.2. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;



- 5.1.3. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 5.1.4. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 5.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 5.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 5.1.8. Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 5.1.9. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 5.1.10. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;
- 5.1.11. Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;
- 5.1.12. Os equipamentos definidos em Projeto que não se incorporam diretamente à obra serão objetos de licitação à parte.
- 5.1.13. Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;
- 5.1.14. Levar em consideração a topografia do terreno proposto para sua implantação;

5.2. Área de Intervenção

Os projetos serão elaborados para a retomada da Obra de reforma da sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Encruzilhada, Recife-PE.

5.3. Material Técnico Disponível

- 5.3.1. Os projetos existentes nas dependências da Contratante, referentes às áreas objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- 5.3.2. Serão disponibilizados o laudo de sondagem e o projeto de fundações deste terreno/obra, após a entrega do quadro de cargas dos pilares.

5.4. Coordenação e Responsabilidade

5.4.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessária à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os





nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

- 5.4.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.
- 5.4.3. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os projetos das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 5.4.4. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA com assinatura ao final todos os projetos, de acordo com a sua área técnica
- 5.4.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 5.5.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 5.5.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6. Desenvolvimento do Projeto

- 5.6.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, devidamente
- separados por unidade em questão.
- 5.6.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.
- 5.6.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 5.6.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 5.6.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 5.6.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos





antes da execução dos serviços correspondentes.

- 5.6.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.
- 5.6.8. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos projetos.
- 5.6.9. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.6.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.6.11. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, 3 (três) jogos de cópias dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 5.6.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.6.13. As inadequações apontadas pela Fiscalização, CEF e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão

corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.7. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.7.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.
- 5.7.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e endereço;
- Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.
- 5.7.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- 5.7.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 5.7.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em pendrive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.
- 5.7.6. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em DWG, com tabela de espessura de penas, em PDF e PLT;
- 5.7.7. Os desenhos que comporão o Projeto deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2007 ou superior, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de



- 1:100 ou 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas, com exceção dos detalhes cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.
- 5.7.8. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2007 ou superior, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas relacionadas, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- 5.7.9. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 5.7.10. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.7.11. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.
- 5.7.12. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- 5.7.13. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

6. ETAPAS DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projetos de engenharia e Projeto Executivo.
- 6.2. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
 - 6.2.1. Serviço de Medição em Campo como levantamento das necessidades
 - 6.2.1.1. Os autores do projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar os Projetos, que terá a participação, a análise e aprovação formal do Contratante.
 - 6.2.1.2. A Contratada deverá agendar com a Contratante, a data que irá vistoriar o imóvel.
 - 6.2.1.3. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.
 - 6.2.1.4. A Contratada também deverá levantar "in loco" os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.
 - 6.2.1.5. A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

6.2.2. Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição



e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.2.3. Projeto Legal de Arquitetura

O Projeto Legal de Arquitetura deverá apresentar todos os elementos gráficos e memoriais necessários à sua aprovação, de acordo com a legislação em vigor, frente aos poderes públicos (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros), cuja responsabilidade pelos trâmites e aprovação caberá inteiramente à Contratada.

6.2.4. Projeto de Engenharia

O Projeto de Engenharia deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projetos de engenharia será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

6.2.5. Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços,

bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.3. Descrição dos produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto

Básico e Executivo:

6.3.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

6.3.1.1. Serão apresentados desenhos de engenharia: planta de situação; planta de locação e cobertura; plantas baixas, detalhes, cortes e fachadas; planta baixa com pontos elétricos, hidráulicos e sanitários; plantas de forma de fundação e estrutura; plantas de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; etc.

6.3.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem



aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), entre outras informações pertinentes. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

6.3.3. Planilha Orçamentária

- 6.3.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços da tabela SINAPI (CEF) ou sua versão mais recente.
- 6.3.3.2. Deverá ser apresentado a memória de cálculo contendo as quantidades totais utilizadas no orcamento
- 6.3.3.3. O orçamento detalhado do custo da obra sempre será separado em reformas e ampliações, e quando destes existirem várias edificações distintas, estas também receberão o mesmo tratamento.
- 6.3.3.4. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:





- Discriminação dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços
- Custo total de cada serviço
- Identificação do BDI utilizado.

6.3.4. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gasto mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

6.3.4.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

6.3.4.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

6.4 Produtos a serem apresentados

Ao final da execução de todas estas etapas será encaminhado como resultado o:

- Projeto Estrutural
- Projeto Arquitetônico
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto Elétrico
- Projeto de Prevenção Contra Incêndios (Bombeiros)
- Planilha de custo (SINAPI)

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

Os produtos apresentados em cada Etapa de Projeto serão elaborados para o desenvolvimento das seguintes Atividades Técnicas:

7.1. Serviços Técnicos – Profissionais



- Geotecnia
- 7.2. Serviços Preliminares
- Canteiro de Obras
- Demolição
- Locação de Obras
- Terraplenagem
- 7.3. Fundações e Estruturas
- Fundações
- Estruturas (concreto e aço)
- Muros de arrimo
- Sistemas de Tratamento de Efluentes
- 7.4. Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- Água Fria
- Drenagem de Águas Pluviais
- Esgotos Sanitários e Sistemas de Tratamento de Efluentes
- 7.5. Instalações Elétricas e Eletrônicas
- Instalações Elétricas (com DCI)
- Telefonia (quando couber)
- Sistema de Cabeamento Estruturado (padrão T568A; quando couber)
- Sistema de Alarme (quando couber)
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- 7.6. Instalações Mecânicas e de Utilidades
- Ar Condicionado
- 7.7. Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio
- Prevenção e Combate a Incêndio
- 7.8. Serviços Complementares
- Compatibilização dos Projetos
- Ensaios e Testes
- Limpeza de Obras
- Ligações Definitivas
- Como Construído ("As Built")



7.9 Serviços de Consultoria e Assessoria

- a) Consultoria técnica, presencial e/ou escritório da contratada, para obras ou projetos no imóvel da sede do CRO-PE, envolvendo reuniões técnicas, auxílio na elaboração de documentos e revisão de projetos antes de sua execução, quantas vezes forem necessárias;
- b) Elaboração de documento de apoio tais como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.
- c) Análise e auxílio em dúvidas/questionamentos dos Departamentos Administrativo e Jurídico acerca dos processos administrativos e judiciais em andamento, com emissão de parecer e/ou resposta formal via e-mail.
- d) Serviço de assessoria na análise de problemas na edificação com indicação das soluções a serem tomadas, incluindo materiais, metodologias, custo x benefício ou outros profissionais capacitados;
- e) Elaboração de pareceres técnicos concernentes às consultorias prestadas
- f) Elaboração de quesitos para auxilio técnico em demandas judiciais

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução dos projetos objeto deste termo de referência será em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
 - 8.1.1 A execução dos serviços de consultoria e assessoria elencados no item 7.9 está vinculado a vigência do contrato e seus aditivos.
- 8.2 Durante a prestação dos serviços, a contratada prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 Caso na vigência do objeto seja necessária à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Fica sob responsabilidade da empresa contratada a apresentação de planejamento para execução da prestação de serviços, controle e acompanhamento da contratante;
- 9.2 Analisar toda a documentação e projetos da obra de reforma e ampliação da Sede do CRO-PE;
- 9.3 Fornecer todo EPI aos funcionários/equipe que realizará as visitas técnicas à obra;
- 9.4 Guardar *sigilo* sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo todas as informações utilizadas pelo contratado exclusivamente na execução dos trabalhos;
- 9.5 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.13/2023, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:
- Art. 86 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- §1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



- §3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 10.2 Designar funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 10.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- 10.4 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.5 Permitir o acesso de funcionário e/ou equipe da CONTRATADA a obra de reforma e ampliação da Sede do CRO/PE;
- 10.6 Atestar a prestação do serviço;
- 10.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.8 Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.



10.9 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviços da empresa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, no plano de contas em vigor.

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

12.2 O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRO/PE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão

12.3 A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2023.

13. DO PAGAMENTO

13.1 **O** pagamento será:

- a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da Dispensa, da Ordem de Fornecimento e do Contrato.
- b) A nota fiscal deverá ser encaminhada juntamente com as Certidões de regularidade com a União, Estado e Município;
- c) Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7°, conforme:
- I-10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 11.2 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado aos fornecedores, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;
- 11.3 O pagamento será efetivado conforme entrega de laudo parcial, sendo este 25% (vinte e cinco por cento) do valor total e o restante ao final da prestação de serviços, com a entrega do laudo final.

14. VALOR ESTIMADO

No preço da prestação de serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e demais taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação de serviços.

O valor estimado total de R\$ R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais) conforme tabela abaixo:





ITEM	TEM DECRIÇÃO				MONTEIRO ENGENHARIA	VALOR R\$
			R\$	R\$	R\$	·
1	Serviço de medição em campo para levantamento e elaboração de projeto arquitetônico completo da estrutura;	1	4.850,00	5.000,00	4.020,00	4.623,33
2	Projeto arquitetônico completo para a edificação a partir de seu estado atual até sua conclusão, incluindo detalhamento de esquadrais e revestimentos;	1	13.000,00	14.000,00	11.500,00	12.833,33
3	Planilha orçamentária indicando serviços e materiais necessários à conclusão da estrutura, incluindo reforço estrutural, revestimentos e esquadrias;	1	6.750,00	8.000,00	6.000,00	6.916,67
4	Análise estrutural e projeto de reforço, incluindo emissão de ART;	1	16.500,00	18.000,00	13.500,00	16.000,00
5	Projetos Elétrico;	1	8.610,00	10.000,00	8.000,00	8.870,00
6	Projetos Hidrossanitário;	1	8.610,00	10.000,00	8.000,00	8.870,00
7	Projeto bombeiros - não inclui taxas;	1	13.000,00	15.000,00	9.500,00	12.500,00
8	Elaboração de quesitos técnicos de engenharia para apreciação em processo judicial.	1	7.500,00	8.000,00	6.480,00	7.326,67
		MED	OIA TOTAL			77.940,00

Recife, 10 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Thúlio Gabriel Cabral de Arruda

Assessor do CRO-PE Assinado Eletronicamente



(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Fornecedor vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa, na forma Eletrônica nº ___/2023, Processo Administrativo Nº ___/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
ENDERECO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco A/C do Sr. Pregoeiro

ITEM	DECRIÇÃO	QTD	VALOR R\$
	Serviço de medição em campo para levantamento e		
1	elaboração de projeto arquitetônico completo da	1	
	estrutura;		
	Projeto arquitetônico completo para a edificação a partir		
2	de seu estado atual até sua conclusão, incluindo	1	
	detalhamento de esquadrais e revestimentos;		
	Planilha orçamentária indicando serviços e materiais		
3	necessários à conclusão da estrutura, incluindo reforço	1	
	estrutural, revestimentos e esquadrias;		
4	Análise estrutural e projeto de reforço, incluindo	1	
4	emissão de ART;	1	
5	Projetos Elétrico;	1	
6	Projetos Hidrossanitário;	1	
7	Projeto bombeiros - não inclui taxas;	1	
8	Elaboração de quesitos técnicos de engenharia para	1	
0	apreciação em processo judicial.	1	
	VALOR TOTAL		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Cidade/UF, de	de 2023.	Carimbo da empresa com CNPJ e endereço
Representante legal de	a Empresa	
Nome e caro	0	





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2023
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EN ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE REFORMA I AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRO/PE QUE ENTRE S CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DI ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA
O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídio de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE no endereço infri impresso, representado neste ato por seu presidente, Dr. , nacionalidade, estado civil, cirurgião dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº, portador do RG nº e CPF nº, residente domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empres, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço, bairro, Cidade/UF, CE, Fones:, e-mail:, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SED DO CRO/PE, de acordo com as especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº/2023 seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2. A CONTRATADA obriga-se a:
2.1 Fica sob responsabilidade da empresa contratada a apresentação de planejamento para execuçã
da prestação de serviços, controle e acompanhamento da contratante;

- 2.2 Analisar toda a documentação e projetos da obra de reforma e ampliação da Sede do CRO-PE;
- 2.3 Fornecer todo EPI aos funcionários/equipe que realizará as visitas técnicas à obra;
- 2.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo todas as informações utilizadas pelo contratado exclusivamente na execução dos trabalhos;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:





- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta dispensa, sem prejuízo da responsabilidade da vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE;
- 3.9. Realizar a prática de todos os atos de controle e administração do Pregão;
- 3.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação ao presente Pregão;
- 3.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VALORES

4	4	\sim		1		1 .				•	1 .	1	•
/1		()	nrazo	de	VIOCHOLIS	decte	contrato	Acta	vinculado	9	data	de	assinatura.
т.	1.	$\mathbf{\circ}$	prazo	uc	vigencia	. ucsic	command	Cota	viliculado	а	uata	uc	assiliatura.

4.2. Os valores do presente contrato estão dispostos na Ata de homologação, da Dispensa Eletrônica nº ____/2023, do CRO/PE;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO					
5.1. O valor do presente contrato é de R\$	(valor por extenso), preço este fixado na Dispensa				
Eletrônica nº/2023, em que a CONTRATADA apre	esentou a melhor oferta, concordando em fornecer				
o objeto e entregar os materiais pelos valores, conforme	tabela a seguir:				

ITEM	DECRIÇÃO	QTD	VALOR R\$
1	Serviço de medição em campo para levantamento e elaboração de projeto arquitetônico completo da estrutura;	1	
2	Projeto arquitetônico completo para a edificação a partir de seu estado atual até sua conclusão, incluindo detalhamento de esquadrais e revestimentos;	1	





3	Planilha orçamentária indicando serviços e materiais necessários à conclusão da estrutura, incluindo reforço estrutural, revestimentos e esquadrias;	1			
4	Análise estrutural e projeto de reforço, incluindo emissão de ART;	1			
5	Projetos Elétrico;	1			
6	Projetos Hidrossanitário;	1			
7	Projeto bombeiros - não inclui taxas;	1			
8	Elaboração de quesitos técnicos de engenharia para apreciação em processo judicial.	1			
	VALOR TOTAL				

5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Dispensa correrão à conta dos recursos consignados do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no exercício de 2023 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma. Sob a dotação 6.2.2.1.1.02.01.01.001 Obras e Instalações.
- 6.2. O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, imediatamente após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal descriminada de acordo com a Ordem de Contratação;
- 6.3. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.
- 6.4. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7°, conforme:
 - I-10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
 - II 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 6.5. Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3°, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos.
- 6.6. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;
- 6.7. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.13/2023, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:



- Art. 86 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- §1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.





- 7.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.
- 7.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito.
- 7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às participantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, notadamente nos Artigos. 137 e 138, da lei retro-citada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamentações legais federais e estaduais vigentes

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Dispensa Eletrônica aberto através do Aviso de Dispensa Eletrônica nº __/2023, do CRO/PE e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

idade/UF, de	de 2023.
PELO CONTRATANT	Е:
	DR Presidente do CRO/PE
PELA CONTRATADA	:
Testemunhas:	Representante legal da EMPRESA
Nome:	Nome:
CPF N°:	CPF N°:



ANEXO VII

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2023

UASG - 389236

O CRO/PE, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, a instauração de Dispensa de Licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração dos quesitos para auxilio técnico em demandas judiciais e atualização dos projetos Estruturais, Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico e de bombeiros para a retomada da obra de reforma e ampliação da Sede do CRO-PE. As propostas poderão ser enviadas ao Sistema eletrônico: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC - www.bnc.org.br a partir do dia 13/11/2023 até as às 7:59h do dia 17/11/2023. Abertura da Disputa: Dia 17/11/2023 às 8:00h. Horário de Brasília-DF. O Aviso e seus anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do CRO/PE - www.cro-pe.org.br/categoria-licitacoes.php, ou no site do sistema eletrônico utilizado.

Recife/PE, 11 de novembro de 2023.

THÚLIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA

Agente de Contratação do CRO/PE